**AUTÓGRAFO Nº 08/2025**

 **AO PROJETO DE LEI Nº 12/2025 (Mens. 09/2025)**

 **Altera a redação da ementa e do caput do Art. 1º da Lei nº 6.526/23, que autoriza o Município de Valinhos a conceder "Bolsas Creche" às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino.**

 **A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

 **Art. 1º** A ementa da Lei Municipal nº 6.526, de 19 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Autoriza o Município de Valinhos à concessão de "Bolsas Creche" às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino.”*

 **Art. 2º** O *caput* do art. 1º da Lei 6.526, de 19 de outubro de 2023**,** passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Município de Valinhos autorizado a firmar Termos de Colaboração e/ou Fomento com Entidades Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil (OSC) conforme os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e Contratos com Escolas Particulares de Educação Infantil, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de aumentar a oferta de vagas através da concessão de "Bolsa Creche" às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino.

[...]”

 **Art. 3º** Os termos "convênio" presentes na Lei nº 6.526, de 19 de outubro de 2023, são substituídos por:

I – “Termo de Colaboração e/ou fomento” com entidades filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil (OSC); e

II – “Contratos” com Escolas Particulares de Educação Infantil.

 **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Câmara Municipal de Valinhos,

 aos 29 de janeiro de 2025.

 **Israel Scupenaro**

 **Presidente**

 **Jairo Ribeiro Passos**

 **1º Secretário**

 **Simone Aparecida Bellini**

 **2ª Secretária “ad hoc”**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.